

ALTERAÇÕES AMBIENTAIS E REVITALIZAÇÃO DA LAGOA VARGEM GRANDE, EM IBITIRA, RIO DO ANTÔNIO (BA)

Micael Rodrigues Ramos[1]
Lívia de Brito Mendonça Santos[2]
Daniel Silva Oliveira[3]
Raquel Silva Lima[4]
Junivio da Silva Pimentel[5]

Palavras-chave: Impacto ambiental; Esgotamento sanitário; Desenvolvimento sustentável.

INTRODUÇÃO

O despejo de rejeitos em lagoas urbanas é um problema que afeta várias cidades brasileiras. No distrito de Ibitira, que contém uma população estimada em 5.000 habitantes, localizado no município de Rio do Antônio, essa situação pode ser facilmente observada na Lagoa Vargem Grande, para onde é destinado em sua maioria o esgoto produzido no distrito. Essa problemática está diretamente relacionada ao crescimento urbano desenfreado, juntamente com a falta de infraestrutura adequada para atender as demandas em relação à uma rede de saneamento básico eficiente.

Com a devida atenção do poder público e da coletividade, essas lagoas poderiam ser utilizadas como fonte de abastecimento das cidades, lazer, produção de renda aos comerciantes e como instrumento para promoção da educação ambiental. No entanto, por atuarem como receptoras de efluentes domésticos e industriais acabam se tornando impróprias para o consumo. O objetivo geral dessa intervenção busca promover ações voltadas para educação ambiental e alertas ao saneamento básico, buscando direcionar a

[1] Graduando em Geografia pela Universidade do Estado da Bahia, Campus VI – Caetité.
[2] Graduanda em Geografia pela Universidade do Estado da Bahia, Campus VI – Caetité.
[3] Graduando em Geografia pela Universidade do Estado da Bahia, Campus VI – Caetité.
[4] Graduanda em Geografia pela Universidade do Estado da Bahia, Campus VI – Caetité.
[5] Professor do Departamento de Ciências Humanas da Universidade do Estado da Bahia, Campus VI – Caetité.

recuperação do espaço e melhorar a qualidade da água, reduzindo os impactos para as famílias do entorno.

O despejo da rede de esgoto na Lagoa Vargem Grande provoca uma série de alterações ambientais, como a contaminação da água e do solo, além de prejudicar a biodiversidade das adjacências, impactando diretamente atividades como a pesca e a agricultura. Na esfera social, essa destinação inadequada de esgoto compromete diretamente a população local, com o aumento do mau cheiro e da incidência de doenças de veiculação hídrica. Esse cenário reflete a urgência de investimentos em infraestrutura de saneamento básico e políticas públicas para proteger os recursos naturais e a saúde da população.

Ressalta-se que este trabalho é resultado de uma atividade proposta no componente curricular de Educação Ambiental, o que reforça sua relevância no processo formativo e na conscientização socioambiental.

METODOLOGIA

Buscou-se, inicialmente, a realização de uma revisão teórica de textos científicos relacionados à poluição ambiental em corpos hídricos. Posteriormente, investigou-se legislações à nível federal, estadual e municipal, com o propósito de compreensão acerca da problemática. Através dessas abordagens, foram encontrados alguns documentos importantes relacionados ao gerenciamento ambiental como a Lei n° 11.445/2007, além de um plano municipal de gerenciamento ambiental instituído por meio da Lei nº 213/2022.

Diante disso, por meio da abordagem teórica foi possível compreender a situação atual da lagoa. Com o intuito de aprimorar a discussão, posteriormente foi realizada visitações a campo durante o mês de novembro de 2024, para aquisição fotográfica e anotações, com a finalidade de registrar a situação específica da Lagoa Vargem Grande em Ibitira, distrito de Rio do Antônio. Dessa forma, foi possível estabelecer uma relação entre a abordagem teórica com a realidade prática da Lagoa, abordando dessa forma os impactos socioambientais locais.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Nos últimos anos, cresce no Brasil as discussões acerca do despejo inadequado de esgoto, frente ao acelerado crescimento urbano que o país enfrenta. Essa expansão da malha urbana geralmente ultrapassa os limites prévios da cidade, se sobressaindo para áreas que não possuem infraestrutura para atender essas novas demandas. Diante disso, para atender essas necessidades, optou-se pelo despejo de esgoto em áreas de lagoas públicas, riachos e córregos. A Constituição do Estado da Bahia inclui a expressão saneamento básico, definindo-a da seguinte forma:

> Todos têm direito aos serviços de saneamento básico, entendidos fundamentalmente como de saúde pública, compreendendo abastecimento d'água no melhor índice de potabilidade e adequada fluoretação, coleta e disposição adequada dos esgotos e do lixo, drenagem urbana de águas pluviais, controle de vetores transmissores de doenças e atividades relevantes para a promoção da qualidade de vida (BAHIA, 1989).

Nesse contexto, a Lei n° 11.445/2007, por meio do Art. 44, estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, reforçando a necessidade de coleta e tratamento de esgoto adequados para evitar danos à saúde pública e ao meio ambiente. A Resolução CONAMA n° 357/2005, complementa ao definir padrões de qualidade para corpos d'água, limitando o despejo de efluentes que comprometam os recursos hídricos. Por sua vez, a Lei

n° 14.026/2020 (Marco Legal do Saneamento) atualiza a legislação ao impor metas de universalização dos serviços de saneamento até 2033, buscando garantir água potável e tratamento de esgoto para toda a população, promovendo sustentabilidade e preservação ambiental.

No âmbito municipal, a Lei nº 213/2022, institui a Política Municipal de Meio Ambiente, juntamente com seus princípios, objetivos e diretrizes. A partir dessa Lei, instituiu-se o Sistema Municipal de Meio Ambiente. Para abranger o saneamento básico, em seu Art. 31, estabelece o Plano Municipal de Saneamento Básico, baseado na Lei nº 11.445/2007, o qual deverá considerar os princípios da universalidade, eficácia, eficiência, sustentabilidade econômica, transparência, controle social e da integralidade, bem como contemplar os componentes de resíduos sólidos, abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem de águas pluviais.

DISCUSSÃO DAS PROPOSTAS DE INTERVENÇÃO

Durante a visita à Lagoa Vargem Grande, foram identificados diversos problemas ambientais. Em um primeiro momento, foi possível notar construções muito próximas à lagoa, além do esgoto de algumas casas sendo despejado diretamente no espaço. Observou-se que a lagoa apresenta coloração escura e forte odor, indicando anormalidade na água. Além disso, o entorno da lagoa encontra-se tomado por vegetação e apresenta sinais de descuido, demonstrando abandono e falta de manutenção por parte do poder público. A seguir, são apresentadas as Figuras 1, 2 e 3, que ilustram aspectos visuais da Lagoa Vargem Grande e seu entorno.

Figura 1 – Imagem de satélite da lagoa Vargem Grande, 2024.



Fonte: GOOGLE EARTH, 2024.

Figura 2 – Lagoa Vargem Grande, 2024.



Fonte: Arquivo pessoal.

Figura 3 – Lagoa Vargem Grande, 2024.



Fonte: Arquivo pessoal.

Considerando a necessidade de interferências na Lagoa Vargem Grande, foram elaboradas algumas sugestões de intervenções estratégicas, visando à conscientização e à implementação de ações práticas para a preservação ambiental e melhoraria na infraestrutura local. A partir disso, a primeira ação sugerida é uma campanha de conscientização nas escolas e visitas domiciliares aos moradores do entorno da Lagoa. O objetivo é sensibilizar a população acerca dos impactos ambientais causados pelo despejo irregular de esgoto. Simultaneamente, propõe-se a criação de uma página no Instagram para exposição das ações em prol da recuperação da lagoa. Outra ação seria recomendar a fiscalização da prefeitura para impedir construções próxima à lagoa, respeitando os parâmetros de Área de Preservação Permanente (APP). Com essa medida, será possível reduzir a pressão humana, preservando dessa forma o ecossistema.

Durante o período de seca, entre os meses de julho e setembro, propõe-se a realização de limpezas, removendo material de assoreamento e vegetação excessiva, para que se possa realizar uma análise ampla do espaço para futuras intervenções. Essa ação coopera para a recuperação estética e ambiental da área. Em perspectiva futura, considera-se necessária a implementação de uma rede de coleta de água pluviais e tratamento de esgoto no distrito de Ibitira. Para isso, seria necessário incentivar uma parceria entre a Prefeitura Municipal de Rio do Antônio e órgãos competentes, como a EMBASA, para a construção de uma rede drenagem e coleta de esgoto que trate os resíduos de maneira adequada.

Para plena adequação do espaço, sugere-se a revitalização do entorno da lagoa, com a construção de áreas de lazer, incluindo ciclovias, pistas de caminhada e academia ao ar livre. A presença de vegetação nativa e o uso de padrões ecológicos para a formulação de projetos de infraestrutura garantirão aproveitamento do espaço, além de promover a saúde e o bem-estar da comunidade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Balizados pela revisão bibliográfica, documental e constatações de campo, as propostas de intervenção para a recuperação e preservação da Lagoa Vargem Grande e seu entorno representam um passo essencial para assegurar a saúde ambiental e melhorar a

qualidade de vida da população local. A implementação de uma drenagem pluvial e de coleta e tratamento de esgoto, em parceria com os órgãos competentes, é uma medida indispensável para reduzir os impactos causados pelo despejo irregular de resíduos, que comprometem tanto a lagoa quanto a saúde dos moradores.

A conscientização da comunidade é fundamental e pode ser promovida por meio de campanhas educativas realizadas em escolas e visitas domiciliares, com o objetivo de engajar a população na proteção e valorização desse recurso natural. Além disso, a criação de espaços de lazer e a revitalização das áreas ao entorno da lagoa podem contribuir para configuração de um ambiente agradável e saudável, incentivando o convívio social, a prática de atividades ao ar livre e o contato com a natureza. Essas ações não apenas visam restaurar a lagoa, mas fortalecer a conexão da comunidade com seu patrimônio ambiental.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). *Resolução nº 357, de 17 de março de 2005*. Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 18 mar. 2005. Disponível em: https://www.icmbio.gov.br/cepsul/images/stories/legislacao/Resolucao/2005/res_conama_357_2005_classificacao_corpos_agua.pdf. Acesso em: 12 dez. 2024.

BRASIL. *Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007*. Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 8 jan. 2007. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11445.htm. Acesso em: 12 dez. 2024

BRASIL. *Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020*. Atualiza o marco legal do saneamento básico e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 16 jul. 2020. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L14026.htm. Acesso em: 12 dez. 2024.

RUBINGER, Sabrina Dionísio. *Desvendando o conceito de saneamento no Brasil: Uma análise da percepção da população e do discurso técnico contemporâneo*. Belo Horizonte: UFMG, 2008.